

Considerando o excesso de professores na zona urbana e a escassez de professores na zona rural;

Considerando que o edital do concurso vincula a administração pública e os cidadãos, tornando-se lei entre o ente público e o concursado.

Considerando o disposto no imperativo constitucional do art. 37, Caput e inciso II da Constituição Federal de 1988.

Considerando as medidas de economia advindas com a crise da pandemia do Novo Corona Virus.

DECRETA:

Art. 1º. O retorno imediato, às suas lotações de origem, de todos os servidores da Educação ingressos no Serviço Público via concurso nº 001/2013, homologado em julho de 2014, que prestaram o certame para exercerem suas atribuições na ZONA RURAL, sendo nomeados e empossados para tal região e estão lotados e trabalhando em áreas e regiões diversas.

Parágrafo Primeiro. A lotação de origem do servidor é aquela especificada no edital do concurso público prestado pelo mesmo, bem como anotada na portaria de nomeação ao cargo, onde especifica o local ou região do município para o qual irá exercer suas atribuições, bem como a carga horária mínima de lotação.

Parágrafo Segundo. O disposto neste artigo se aplica inclusive aos servidores ingressos via o mesmo certame aprovados e classificados para a zona urbana, que mediante TAC assinado entre o Município e o Ministério Público Estadual em 15/04/2015, aceitaram provimento do cargo pra zona rural.

Art. 2º. O fato de o servidor se apresentar com problema de saúde, não justificará, por si só, sua permanência ou lotação diferente daquela para a qual prestou Concurso Público.

Art. 3º. O Servidor que tiver com problema de saúde ou outras situações adversas que o incapacitam para o trabalho deve passar por avaliação médica por perito oficial do município, e na ausência deste, por perito do INSS devidamente cadastrado por essa municipalidade, que emitirá laudo conclusivo conforme o caso.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, dia 01 do mês de fevereiro de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Gabinete

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:E7C95AD0

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9º, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **AYRTON ROBSON GEMAQUE FONSECA**, para exercer o cargo de Coordenador do Aeródromo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:37B7A8A6

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Presidnete da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará avisa que está disponível o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, alimentícios, copa e cozinha. Fornecimento fracionado no exercício de 2021. Entrega e Abertura dos envelopes: 22/02/2021 às 09h:00min. Informações e Edital: na sede da Câmara, na Avenida das Nações nº 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará, pelo telefone WhatsApp (94) 991417884 ou e-mail: camaraourilandia@hotmail.com.

ANDRADE SOARES DA SILVA -CAR

Presidente da Câmara.

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:D6FE287E

CÂMARA MUNICIPAL CONCESSÃO DIÁRIAS

PORTARIA Nº 003/2021 - GAB/PRES/DIÁRIAS

“Dispõe sobre concessão de diárias a Vereador, com base na Resolução nº 005/2020, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, **Dr. ANDRADE SOARES DA SILVA**, Vereador Presidente desta Augusta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do disposto na Resolução nº 05/2020, de 13 de novembro de 2020, na qual fixa diárias de viagem dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER 03 (três) diária(s), ao Vereador Presidente Dr. ANDRADE SOARES DA SILVA**, a fim de empreender viagem junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, de interesse desta Municipalidade, na cidade de BELÉM - PA, no período de 02/02/2021 à 04/02/2021.

Art. 2º. Fica Autorizado o Tesoureiro deste Poder Legislativo efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 001/2020 - GAB/PRES/DIÁRIAS.

Art. 4º. Registre-se, publica-se e cumpra-se.